



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 0002/2019

0002/2019



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Cariré, vem por meio deste, JUSTIFICAR a necessidade da solicitação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com a finalidade de contratar empresa de Serviços técnico especializado em processamento de dados, na elaboração de GFIP mensal, RAIS anual, DCTF mensal, DIRF anual, junto a Câmara Municipal de Cariré atendendo os objetivos precípuos da administração.

Tal contratação se faz necessária, tendo em vista a Câmara Municipal de Cariré não ter em seu quadro de funcionários pessoal devidamente capacitado para realizar tal serviços, serviço que é de fundamental importância para o bom funcionamento desta casa, no gerenciamento das informações de pessoal.

A Câmara Municipal de Cariré, buscando dar transparência e total publicidade aos seus atos necessita de uma empresa para gerar as folhas de pagamento gerando segurança nas informações geradas dos seus servidores..

No que tange a escolha da contratação por meio de dispensa de licitação, o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e o decreto 9.412/2018 a possibilidade da contratação de serviços e compras até o valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em

Admicio



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



[...]

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Decreto 9.412/2018

II - para compras e serviços não incluídos no inciso

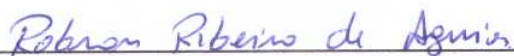
I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Nesse caso, os valores máximos são de R\$ 33 mil para obras e serviços de engenharia e R\$ 17,6 mil para as demais licitações. Os limites correspondem a 10% do previsto na modalidade convite, conforme estabelece a Lei de Licitações, no artigo 24.

Vejamos, conforme documentos acostados aos autos, que a empresa **COSTA E SILVA – SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI - EPP** possui todos os requisitos legais para que seja realizado a referida dispensa de licitação.

Portanto, ante ao exposto, solicitamos as medidas processuais cabíveis para o cumprimento do feito.

Sobral, 07 de Janeiro de 2019.



ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Cariré



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justifica-se o preço da presente Dispensa de Licitação, que tem por objeto a “Serviços de divulgação de matérias e projetos aprovados da Câmara Municipal de Cariré”, qual seja, o valor de **R\$ 9.690,00 (nove mil, seiscientos e noventa reais)**, em 03 (Três) parcelas de R\$ **3.230,00 (três mil duzentos e trinta reais)** tendo em vista as pesquisas de preços realizados e em anexo a esse processo, comprovando, assim, o menor preço praticado no mercado.

Sobral, 08 de Janeiro de 2019.

Robson Ribeiro de Aguiar

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR

Presidente da Câmara Municipal de Cariré



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ



TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TJDL N° 002/2018

Considerando o Termo de Dispensa, emitido pela Câmara Municipal de Cariré, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido termo, **RATIFICO** o presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, para a Contratação da **COSTA E SILVA – SERVIÇOS ECNICOS EM GESTÃO PUBLICA EIRELLI**, objetivando a contratação de “Serviços de divulgação de matérias e projetos aprovados da Câmara Municipal de Cariré”, nos Termos do Art. 26, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Atualizado pelo Decreto o decreto 9.412/2018 a possibilidade da contratação de serviços e compras até o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Cariré (CE), 08 de janeiro de 2019.

Robson Ribeiro de Aguiar

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Cariré

TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TJDLC Nº 02/2018

A Câmara Municipal de Cariré, vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o objeto abaixo relacionado:

1. Serviços especializado no Processamento de dados, na elaboração de GFIP mensal, DCTF mensal, DIRF anual, no âmbito da Câmara Municipal de Cariré.

O Presente Termo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A escolha de ter Contratado a empresa **COSTA E SILVA – SERVIÇOS ECNICOS EM GESTÃO PÚBLICA EIRELLI**, deve-se ao fato da referida instituição ter apresentado o menor preço mercadológico na pesquisa de mercado anexada nos autos deste processo de dispensa de licitação.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de **R\$ R\$ 9.690,00 (nove mil seiscientos e noventa reais)**, conforme proposta em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação à apreciação do Ilustríssimo Presidente da Câmara Municipal de Cariré, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência, RATIFICAR o presente Termo.

Cariré (CE), 08 de janeiro de 2019.



Yasmin Maria Aragão Bezerra
Tesoureiro